

TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO**

1.1. O presente termo tem como objetivo a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de folhas padronizadas de Peças Processuais e de Audiências, destinadas às atividades acadêmicas do Núcleo de Prática Jurídica do Curso de Direito da Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.**

2. QUADRO DESCRITIVO DOS ITENS

2.1. Os materiais deverão ser impressos sem rasuras e compatíveis com as especificações técnicas exigidas.

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
1	30.000 unidades	Folhas de Peças Processuais em papel A4 - gramatura do papel 75 g/m2 - mesma gramatura do papel A4. – Modelo em anexo
2	30.000 unidades	Folhas de Audiências em papel A4 - gramatura do papel 75 g/m2 - mesma gramatura do papel A4. – Modelo em anexo

3. JUSTIFICATIVAS**3.1. Da necessidade da contratação**

3.1.1. A presente contratação tem por finalidade suprir a necessidade de aquisição de folhas padronizadas de Peças Processuais e de Audiências, destinadas ao atendimento das atividades acadêmicas desenvolvidas pelos alunos do Curso de Direito da Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA, no âmbito do Núcleo de Prática Jurídica.

3.1.2. As referidas folhas constituem material de utilização contínua nas atividades práticas do curso, sendo empregadas na elaboração de relatórios de audiências e de autos findos, conforme o padrão institucional adotado. A disponibilidade desse material é indispensável para assegurar a regular execução das atividades acadêmicas, a padronização dos documentos produzidos pelos discentes e o adequado desenvolvimento das práticas jurídicas previstas na matriz curricular. A

ausência desse material comprometeria a realização dessas atividades, ocasionando prejuízos ao processo de ensino-aprendizagem e à organização das rotinas acadêmicas do setor.

3.2. Da fundamentação legal:

3.2.1. A contratação pretendida encontra amparo no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação nas hipóteses expressamente previstas em lei, desde que devidamente motivadas, justificadas quanto ao preço e formalizadas em processo administrativo próprio, requisitos estes plenamente atendidos no presente caso.

3.2.2. Nos termos do referido dispositivo legal, dispõe o legislador:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II – para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 65.492,11** (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) no caso de **outros serviços e compras**; (Conforme atualização promovida pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, em vigor à data da contratação); Grifo nosso; (...)

3.2.3. A instrução processual observa integralmente o disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, encontrando-se o processo devidamente formalizado e instruído com todos os elementos essenciais exigidos pela legislação vigente, dentre os quais se destacam: o Guia de Solicitação de Compras e Serviços (GSCS), a estimativa de preços, a justificativa da contratação, o Termo de Referência (TR) e a demonstração da adequação orçamentária. Tais peças asseguram a regularidade procedimental, a transparência administrativa e a estrita conformidade legal da contratação pretendida.

3.2.4. A opção pela contratação direta para a impressão de folhas de relatório de audiência e peças processuais, revela-se juridicamente adequada, técnica e administrativamente justificada, tendo em vista, de forma cumulativa, os seguintes fundamentos:

- I. o valor estimado da contratação enquadra-se integralmente nos limites legais vigentes para a dispensa de licitação, conforme previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;
- II. a natureza do objeto, consistente na contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de folhas padronizadas de Peças Processuais e de Audiências, possui caráter pontual, destinando-se ao atendimento da demanda do Curso de Direito da Fema, sendo indispensável

para assegurar a continuidade das atividades do Núcleo de Prática Jurídica, a padronização dos documentos elaborados pelos alunos e o adequado desenvolvimento das atividades acadêmicas.

III. a Administração Pública possui o dever de assegurar condições adequadas ao desenvolvimento das atividades acadêmicas e institucionais, buscando soluções que promovam eficiência operacional, continuidade das ações de ensino e racionalização da aplicação dos recursos públicos. Nesse contexto, a contratação para o fornecimento de folhas padronizadas de Peças Processuais e de Audiências mostra-se a alternativa mais vantajosa, considerando que a aquisição do material já impresso apresenta custo inferior ao da impressão realizada internamente pela Instituição, além de reduzir a demanda sobre o setor de reprografia, otimizar as rotinas administrativas e garantir a disponibilidade do material necessário às atividades do Núcleo de Prática Jurídica.

IV. a necessidade de atendimento das demandas acadêmicas do Curso de Direito justifica a adoção tempestiva das providências necessárias à contratação, tendo em vista que a ausência das folhas padronizadas de Peças Processuais e de Audiências poderá comprometer o desenvolvimento das atividades do Núcleo de Prática Jurídica, dificultando a elaboração dos relatórios de audiências e de autos findos pelos alunos, além de prejudicar a padronização dos documentos acadêmicos e o regular andamento das práticas jurídicas previstas na matriz curricular.

3.2.5. Ademais, a contratação direta, sem instauração de disputa formal, encontra respaldo na Portaria nº 97, de 28 de fevereiro de 2026, que dispõe, em seu art. 6º, parágrafo único:

“Nas contratações cujo valor não extrapole a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, previsto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.” (Grifo nosso)

3.2.5.1. Tal normativo reforça a legalidade do procedimento adotado, especialmente em contratações de reduzido impacto financeiro, como a presente, voltada à impressão das folhas para atividades do Núcleo de Prática Jurídica.

3.2.6. Dessa forma, resta plenamente demonstrado que a contratação direta ora proposta atende aos parâmetros legais, regulamentares e administrativos aplicáveis,

encontrando-se devidamente motivada, instruída e compatível com o ordenamento jurídico vigente.

3.2.7. Verifica-se, portanto, a inexistência de óbices à sua formalização, estando o procedimento alinhado aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, razoabilidade e supremacia do interesse público.

3.3. Justificativas da dispensa do Estudo Técnico Preliminar (ETP):

3.3.1. Nos termos do art. 14, inciso I, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022, é facultado à Administração Pública dispensar a elaboração do Estudo Técnico Preliminar nas contratações diretas cujo objeto seja classificado como bem ou serviço comum, desde que a descrição detalhada e a respectiva justificativa estejam devidamente registradas em documento hábil, apto a demonstrar a observância dos requisitos legais e o atendimento ao interesse público.

3.3.2. Em harmonia com esse entendimento, o art. 72 da Lei nº 14.133/2021 dispõe que o processo de contratação direta (seja por dispensa, seja por inexigibilidade) deve ser instruído com Estudo Técnico Preliminar, “**se for o caso**”, expressão que revela a possibilidade de dispensa do ETP quando as características do objeto contratual e os elementos justificadores já se encontram suficientemente definidos e documentados.

3.3.3. No caso em questão, a contratação tem por objeto a aquisição de bens comuns, consistentes no fornecimento de folhas padronizadas, o que se enquadra na definição de objeto comum, conforme o disposto no art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021. Trata-se, portanto, de produto comum cujas especificações são usuais no mercado, padronizadas e amplamente disponíveis, prescindindo de estudos técnicos preliminares para caracterização ou desenvolvimento da solução.

3.3.4. Assim, diante da natureza comum do objeto, da padronização das especificações técnicas e da suficiência dos elementos constantes nos autos, resta plenamente justificada a dispensa da elaboração do Estudo Técnico Preliminar, nos termos da legislação vigente, sem prejuízo à motivação do ato administrativo nem à transparência e rastreabilidade do processo de contratação direta.

3.4. Justificativa da dispensa do parecer jurídico:

3.4.1. Considerando que a presente contratação direta se fundamenta na hipótese de dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, e que o valor estimado não ultrapassa 50% (cinquenta por cento) do limite estabelecido para compras e serviços em geral, verifica-se a possibilidade de dispensa da manifestação jurídica prévia.

3.4.2. Nos termos do art. 7º, §4º, da Portaria FEMA nº 97, de 28 de fevereiro de 2026, a emissão de parecer jurídico poderá ser dispensada nas contratações cujo valor não exceda 50% do limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, desde que não haja dúvida quanto à legalidade do procedimento.

3.4.3. Ademais, conforme o art. 6º, parágrafo único, da mesma Portaria, nas contratações cujo valor não ultrapasse 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação em compras, a estimativa de preços pode ser realizada concomitantemente à seleção da proposta mais vantajosa.

3.4.4. No presente caso, o processo encontra-se devidamente instruído com os documentos essenciais previstos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, não havendo controvérsia jurídica relevante. Ressalta-se que, a partir das cotações prévias apresentadas, já foi identificada a proposta mais vantajosa, garantindo a economicidade e a regularidade do procedimento.

3.4.5. Diante do exposto, fica dispensada a remessa dos autos para emissão de parecer jurídico e encaminhando-se ao Setor de Licitações para adoção das providências necessárias para o prosseguimento do processo administrativo de contratação direta.

3.5. Da escolha da proposta, do fornecedor e do critério de julgamento:

3.5.1. A seleção do fornecedor foi realizada com base no critério de julgamento do menor preço global, obtido mediante cotação prévia de mercado, desde que plena e integralmente atendidas as especificações técnicas, os requisitos de qualidade e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, em observância aos princípios da economicidade, eficiência, isonomia, razoabilidade e julgamento objetivo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.5.2. Considerando o enquadramento da contratação no limite legal previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como o fato de se tratar de aquisição de bens, a estimativa de preços prevista no art. 23 da referida Lei foi realizada de forma concomitante à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, por meio de pesquisa direta junto a fornecedores do ramo de impressão gráfica, conforme admitido pela regulamentação vigente.

3.5.3. A proposta de menor preço global apresentada foi no valor de **R\$ 7.260,00** (sete mil e duzentos e sessenta reais), conforme tabela demonstrativa abaixo.

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	30.000 unidades	Folhas de Peças Processuais em papel A4	R\$ 0,121	R\$ 3.630,00

2	30.000 unidades	Folhas de Audiências em papel A4	R\$ 0,121	R\$ 3.630,00
---	--------------------	-------------------------------------	-----------	--------------

3.5.3.1. Os valores estão compatíveis com os preços praticados no mercado local e condizentes com a natureza dos materiais demandados, não extrapolando o limite legal para dispensa de licitação.

3.5.4. Assim, foi selecionada a empresa **Portes Pinheiro & Cia Ltda.**, nome fantasia: Laser Gráfica, inscrita no CNPJ nº 02.129.099/0001-51, com sede na Rua Monteiro Lobato, nº 480, Vila Santa Rita, Assis/SP, por apresentar a proposta de menor preço global, atender plenamente às exigências técnicas do Termo de Referência e demonstrar capacidade operacional para a execução integral do objeto contratado.

3.6. Da justificativa para adoção do critério de menor preço global:

3.6.1. O critério de julgamento adotado para a presente contratação será o de menor preço global, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência administrativa, razoabilidade, competitividade e vantajosidade previstos na Lei 14.133/21, considerando as características e a forma de execução do objeto pretendido.

3.6.2. A adoção do critério de julgamento pelo menor preço global mostra-se tecnicamente adequada, tendo em vista que o objeto consiste na confecção e fornecimento de folhas padronizadas de Peças Processuais e de Audiências, produzidas com as mesmas características técnicas, padrão gráfico, tipo de papel e processo de impressão, destinadas ao atendimento de uma única unidade administrativa. Trata-se, portanto, de objeto cuja execução apresenta identidade operacional e logística, recomendando-se sua contratação de forma conjunta, de modo a assegurar uniformidade na produção, padronização dos materiais, simplificação da gestão contratual e maior eficiência na execução do fornecimento.

3.6.3. O parcelamento da contratação, com eventual adjudicação dos itens a fornecedores distintos, mostra-se tecnicamente desaconselhável, uma vez que poderá ocasionar divergências quanto ao padrão de impressão, tonalidade, acabamento, qualidade gráfica e demais características dos materiais, comprometendo a uniformidade necessária às atividades desenvolvidas pelo Núcleo de Prática Jurídica. Além disso, a contratação de um único fornecedor proporciona maior eficiência administrativa na gestão e fiscalização contratual, simplifica o acompanhamento da execução, reduz custos administrativos relacionados à



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

contratação e ao recebimento dos materiais e contribui para a obtenção de ganhos de escala, sem restringir injustificadamente a competitividade do certame, considerando a baixa complexidade e a ampla disponibilidade do objeto no mercado.

3.6.4. A contratação global assegura maior eficiência administrativa e operacional, permitindo que uma única empresa seja responsável pela integral execução do objeto, abrangendo confecção e entrega, facilitando a fiscalização contratual, o controle da execução e a apuração de responsabilidades em caso de falhas.

3.6.5. Ademais, a metodologia adotada contribui para a obtenção da proposta mais vantajosa à Administração sob a perspectiva do custo global da contratação, evitando fragmentação indevida do objeto, sobreposição de custos administrativos, dificuldades de fiscalização e potenciais desequilíbrios na execução contratual, assegurando maior previsibilidade dos custos, racionalização dos recursos públicos e adequada continuidade do fornecimento dos materiais.

3.7. Do regime de execução

3.7.1. O regime de execução contratual adotado para a presente contratação será o de fornecimento integral, considerando que o objeto possui especificações técnicas previamente definidas, quantitativos determinados e entrega em parcela única, permitindo a plena mensuração da execução contratual.

3.7.2. O referido regime mostra-se tecnicamente adequado à natureza da contratação, uma vez que possibilita o fornecimento integral dos materiais em uma única entrega, assegurando maior eficiência logística, previsibilidade na execução contratual, racionalização administrativa e adequada gestão dos recursos públicos, em observância aos princípios da eficiência, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei nº 14.133/2021.

3.7.3. A adoção do regime de fornecimento integral também se justifica em razão da necessidade de que todas as folhas de Peças Processuais e de Audiências sejam confeccionadas e fornecidas de forma padronizada, observando as mesmas especificações técnicas, layout institucional, gramatura do papel, padrão de impressão e acabamento, garantindo uniformidade dos materiais destinados às atividades desenvolvidas pelo Núcleo de Prática Jurídica da Fema.

3.7.4. O regime adotado evita a fragmentação da execução contratual, reduzindo riscos de divergências quanto ao padrão gráfico, qualidade da impressão, tonalidade, acabamento e demais características técnicas dos materiais, além de simplificar o acompanhamento da execução, o recebimento do objeto e a fiscalização contratual pela Administração.



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL

4.1. A impressão e entrega de todo o material deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

4.2. A entrega deverá ocorrer na Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA, situada na Avenida Getúlio Vargas, nº 1.200, Vila Nova Santana, Assis/SP, bloco 10 – Núcleo de Monografias. O horário de atendimento é das 8h às 12h e das 13h às 17h.

4.3. Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados em embalagens que garantam sua integridade durante o transporte e armazenamento, observadas todas as especificações constantes neste Termo de Referência.

5. DA CONDIÇÃO DE RECEBIMENTO

5.1. Os materiais impressos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação pelo fiscal/demandante que atestará a conformidade dos serviços de acordo com as especificações.

5.3. Constatada qualquer irregularidade, divergência de especificação, defeito de impressão ou desconformidade com o objeto contratado, a contratada deverá promover a substituição do material, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.4. O aceite/aprovação dos materiais impressos pela Administração não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade ou qualidade posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 28 da Lei nº.8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

6. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em parcela única, após a entrega integral do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela contratada, desde que os materiais tenham sido recebidos definitivamente pelo fiscal do contrato, mediante



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

atesto de sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento dos materiais após a conclusão da entrega. Após a conferência e o atesto pelo fiscal do contrato, o documento será encaminhado para processamento da liquidação da despesa e posterior pagamento, observados os prazos e procedimentos adotados pela Fema.

6.3. A adequação orçamentária para esta contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico da instituição e às diretrizes da Lei Orçamentária Anual (LOA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), garantindo a gestão eficiente e sustentável do patrimônio da instituição.

6.4. Liquidação

6.4.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.4.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I. o prazo de validade;
- II. a data da emissão;
- III. os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV. o período respectivo de execução do contrato;
- V. o valor a pagar; e
- VI. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.4.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.4.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

6.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.5. Prazo de pagamento

6.5.1. O pagamento será efetuado no prazo de **até 15 dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

6.5.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

6.6. Forma de pagamento

6.6.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

6.6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.6.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente

6.6.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

7.1. A contratação deverá observar, sempre que aplicável, critérios de sustentabilidade ambiental, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, priorizando práticas que promovam o uso racional dos recursos naturais e a redução dos impactos ambientais. Para tanto, os materiais deverão ser confeccionados em papel compatível com as especificações deste Termo de Referência, utilizando processos produtivos que atendam à legislação ambiental vigente. A contratada deverá adotar medidas para a adequada gestão e destinação ambientalmente correta dos resíduos gerados durante o processo de impressão e acabamento, bem como utilizar embalagens apropriadas que garantam a integridade dos materiais durante o transporte, evitando desperdícios e danos ao produto. Sempre que possível, recomenda-se a utilização de insumos provenientes de fontes legalmente regularizadas e de processos produtivos ambientalmente responsáveis, sem prejuízo da competitividade e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações da contratada:

8.1.1. Executar o fornecimento do objeto em estrita conformidade com as especificações, quantitativos, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, na proposta apresentada e na Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

8.1.2. Confeccionar e fornecer as folhas de Peças Processuais e de Audiências



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

observando rigorosamente o modelo gráfico, layout, dimensões, gramatura do papel, padrão de impressão e demais especificações técnicas fornecidas pela Fema;

8.1.3. Entregar os materiais no prazo e local estabelecidos neste Termo de Referência, devidamente acondicionados em embalagens que preservem sua integridade durante o transporte e armazenamento;

8.1.4. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução contratual, incluindo custos com impressão, matéria-prima, mão de obra, embalagens, transporte, carregamento, descarregamento, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento do objeto;

8.1.5. Substituir, às suas expensas e sem qualquer ônus para a Administração, os materiais que apresentarem defeitos de impressão, divergências em relação ao layout aprovado, falhas de acabamento, danos decorrentes do transporte ou qualquer desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no prazo fixado pela Administração;

8.1.6. Comunicar imediatamente à contratante qualquer fato superveniente que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou a execução do objeto, apresentando as justificativas e as medidas corretivas cabíveis;

8.1.7. Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, apresentando a documentação comprobatória sempre que solicitada pela Administração;

8.1.8. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos materiais fornecidos, garantindo que estejam livres de defeitos de fabricação, impressão ou acabamento, bem como em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência;

8.1.9. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto fornecido em que forem constatados vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades decorrentes da execução contratual;

8.1.10. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas;

8.1.11. Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, ambiental e demais normas aplicáveis à execução do objeto, responsabilizando-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão na execução da contratação.

8.2. São obrigações da contratante:

8.2.1. Fornecer à contratada todas as informações, orientações, arquivos, modelos



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

gráficos e demais elementos necessários à correta confecção das folhas de Peças Processuais e de Audiências, em tempo hábil para o cumprimento da contratação.

8.2.2. Designar servidor responsável para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento do objeto.

8.2.3. Receber provisoriamente e definitivamente os materiais fornecidos, verificando sua conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, padrão de impressão, acabamento e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, exigindo sua substituição, sem qualquer ônus para a Administração.

8.2.5. Notificar a contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades verificadas na execução do objeto, fixando prazo para adoção das medidas corretivas necessárias.

8.2.6. Efetuar o pagamento à contratada, após o recebimento definitivo do objeto e o atesto da respectiva Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do contrato, observadas as condições e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

8.2.7. Prestar à contratada os esclarecimentos necessários à execução do objeto, sempre que solicitados, desde que relacionados à contratação.

8.2.8. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, acompanhando a execução contratual para assegurar o fiel atendimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

9.1. A pesquisa de preços foi elaborada em observância ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que determina que a Administração Pública deve realizar pesquisa de preços com fontes diversas e metodologicamente justificadas, garantindo que os valores obtidos sejam compatíveis com os praticados no mercado, atendam aos princípios da eficiência, economicidade e motivação e assegurem o adequado planejamento e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme metodologia prevista na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 de contratação e a Portaria nº 100 de 28 de fevereiro de 2026 da Direção Executiva.

9.2. O Setor Demandante consultou os seguintes fornecedores e obteve os respectivos preços globais:



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

IMPRESSÃO DE FOLHAS			Cópia e Cia - CNPJ: 65.787.439/0001-67		Copy Center - CNPJ: 27.261.638/0001-32		Laser Gráfica - CNPJ: 02.129.099/0001-51	
ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL
1	30.000	Folhas de Peças Processuais em papel A4 - gramatura do papel 75 g/m2 - mesma gramatura do papel A4.	R\$ 0,45	R\$ 13.500,00	R\$ 0,18	R\$ 5.400,00	R\$ 0,121	R\$ 3.630,00
2	30.000	Folhas de Audiências em papel A4 - gramatura do papel 75 g/m2 - mesma gramatura do papel A4.	R\$ 0,45	R\$ 13.500,00	R\$ 0,18	R\$ 5.400,00	R\$ 0,121	R\$ 3.630,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:			R\$ 27.000,00		R\$ 10.800,00		R\$ 7.260,00	

9.3. Justificativa dos Preço:

9.3.1. A metodologia utilizada para a estimativa de preços baseou-se na coleta de cotações formais emitidas por fornecedores com atuação comprovada no setor, conforme previsto no inciso IV do § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

9.3.2. A planilha analítica contendo os fornecedores consultados, os respectivos valores ofertados e a metodologia de análise comparativa de preços coletados encontram-se devidamente anexada aos autos, em atenção ao dever de motivação, publicidade e controle dos atos administrativos.

9.3.3. A estimativa ora apresentada constitui base técnica e legalmente fundamentada para a seleção da proposta mais vantajosa, conferindo segurança à decisão administrativa e contribuindo para a prevenção de contratações com preços inexequíveis ou acima dos valores praticados no mercado, conforme os arts. 6º, inciso XLIII, e 23 da Lei nº 14.133/2021.

9.4. Justificativas para a escolha dos fornecedores consultados:

9.4.1. Foram priorizados fornecedores com atuação no ramo de impressão gráfica, localizados no município, visando maior celeridade na entrega, facilidade eventual correção do material, em caso de erro.

9.4.2. O fornecedor selecionado possui comprovada especialização na prestação de serviços gráfica, descritos no objeto contratual, o que assegura maior confiabilidade técnica, conformidade com as especificações exigidas, fatores essenciais para atender às demandas da Fema com segurança e precisão.

9.4.3. Também foram considerados a capacidade técnica e a estrutura logística dos fornecedores consultados, aspectos fundamentais para garantir o fornecimento integral e dentro dos prazos estabelecidos, além de suporte adequado para eventuais necessidades complementares, reforçando a viabilidade e a robustez da contratação.

9.4.4. Dessa forma, a escolha do fornecedor está alinhada aos princípios da administração pública, especialmente os da eficiência, economicidade, continuidade



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

e segurança, promovendo o adequado funcionamento das atividades institucionais e garantindo o suporte necessário à manutenção da infraestrutura da Fema.

9.5. As despesas para esta contratação correrão pela conta contábil a seguir identificadas:

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.39.63 Serviços Gráficos e Editoriais

Ficha da despesa: 009 e 039

10. FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução do contrato será rigorosamente acompanhada e fiscalizada pelo fiscal designado.

10.2. O fiscal é responsável por registrar todas as ocorrências pertinentes em relatório próprio, adotando as medidas necessárias para garantir o fiel cumprimento das cláusulas contratuais. Quaisquer irregularidades identificadas deverão ser comunicadas de forma imediata e formal à autoridade superior competente, visando à pronta correção e à preservação da legalidade e da eficiência na execução contratual.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

12. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

(1) Moratória de 30% (trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias;

(2) Moratória de 0,5 (cinco décimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. A rescisão seguirá os termos dos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, permitindo a dissolução do contrato em casos de descumprimento ou outras circunstâncias legais previstas na legislação aplicável.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

da Lei nº 14.133, de 2021.

14.5. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

15.1. Considerando tratar-se de contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, de valor reduzido, objeto comum e execução imediata, a habilitação do contratado foi exigida de forma simplificada e proporcional, nos termos do art. 63, §1º, da referida Lei, restringindo-se à comprovação de habilitação jurídica e regularidade fiscal mínima, suficientes para mitigar os riscos da contratação, sem prejuízo à legalidade e à segurança do ajuste.

Habilitação jurídica:

15.1.1. Contrato social / Requerimento de empresário ou documento equivalente.

Regularidade fiscal mínima:

15.1.2. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Federais (Receita Federal).

15.1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

15.1.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Este Termo de Referência foi elaborado a partir das informações apresentadas no Guia de Solicitação de Compras e Serviços encaminhado pela Seção de Alunos.

16.2. Importante ressaltar que o *Estudo Técnico Preliminar não é obrigatório em contratações diretas, nos termos do art. 72, inciso I da Lei 14.133/21, que dispõe que o mesmo será elaborado “se for o caso”*.

16.3. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser realizados por escrito, sempre que o ato requerer formalidade, podendo ser utilizadas mensagens eletrônicas ou a plataforma 1Doc disponível na página [FEMA.EDU](https://fema.edu.br), via protocolo.



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

Assis, 22 de julho de 2026

Juliana S. De Nigris Batista
Supervisora

Isadora Pelizone de Lima Cintra
Assistente Administrativo

Eduardo Aparecido de Souza
Chefe de Seção

Elcio Henrique Alves dos Santos
Chefe de Departamento



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D602-F686-59C1-E74B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ISADORA PELIZONE DE LIMA CINTRA (CPF 442.XXX.XXX-78) em 22/07/2026 17:08:22 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ELCIO HENRIQUE ALVES DOS SANTOS (CPF 293.XXX.XXX-89) em 22/07/2026 17:15:03 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ EDUARDO APARECIDO DE SOUZA (CPF 138.XXX.XXX-37) em 22/07/2026 17:43:08 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JULIANA DE NIGRIS (CPF 384.XXX.XXX-04) em 23/07/2026 07:02:46 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fema.1doc.com.br/verificacao/D602-F686-59C1-E74B>